



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0114/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0007/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, torna público que de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público visando selecionar pessoas físicas e jurídicas com experiência de atuação nas linguagens de música, artes cênicas e artes visuais nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de junho de 2023.

Local: Setor de Protocolo - Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 14 de junho de 2023.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem anterior, **não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.**

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital a concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário para:

- 1.1.1 Comercialização de **Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas** na Quermesse de São João (13 espaços);
- 1.1.2 Comercialização de **Artesanatos** na Quermesse de São João (15 espaços);
- 1.1.3 Comercialização de **Chopp Artesanal** na Quermesse de São João (03 espaços);
- 1.1.4 O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h as 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.

2 JUSTIFICATIVAS:

2.1 A Quermesse de São João que será realizada na cidade de Xanxerê/SC é uma festa popular brasileira, que ocorre geralmente nos meses de junho e julho, caracterizado pelas brincadeiras e gastronomia típica e local, bem como pelo envolvimento da comunidade civil para sua realização, integrando entidades relacionadas a causas sociais ou culturais. A realização deste evento está diretamente vinculada à efetivação do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultura (PMDC) Lei Complementar N° 3936/2017.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 **Das categorias:** *Apenas para o item 1.1.1*

- 3.1.1 **Alimentos e bebidas típicas:** Cachorro-quente, amendoim, cricri, pé de moleque, pinhão, pastel, pipoca, canjica, batata doce, milho verde cozido, arroz doce, sagu, pamonha, curau, caldos, bolo de milho, bolo de fubá, maçã do amor, quentão, maçã do amor, quentão com e sem álcool e outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.1.2 **Brincadeiras típicas:** pescaria, boca de palhaço, argolas, correio do amor, corrida de saco, rabo de burro, tomba latas e outros.

3.1.3 O proponente poderá submeter-se à apenas uma categoria.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Apenas para o item 1.1.1 (Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas):

4.1.1 Entidades **sem fins lucrativos na pessoa jurídica**, com atividades comprovadas na arte e na cultura por meio de estatuto há no mínimo 02(dois) anos.

4.2 Apenas para o item 1.1.2 (Artesanatos):

4.2.1 **Pessoa Física**, maiores de 18 (dezoito) anos, que exerça atividade profissional nas áreas artísticas de artesanato e artes visuais há no mínimo 2(dois) anos.

4.2.1.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa Física como responsável legal para o ato de assinatura do instrumento jurídico e a apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme decreto federal nº 11.453.

4.2.2 **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura, com atividades comprovadas há no mínimo 02(dois) anos.

4.3 Apenas para o item 1.1.3 (Chopp Artesanal):

4.3.1 **Pessoas jurídica** pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado descrito no edital e com **sede no Município de Xanxerê-SC** há pelo menos 01(um) ano, com comprovação compatível (CNAE) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.4 Será permitia apenas uma inscrição por proponente.

5 DAS VEDAÇÕES:

5.1 Pessoas física menores de 18(dezoito) anos;

5.2 Proponentes que estejam em situação de pendencia, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos ou termos de parceria celebrados com órgãos públicos.

5.3 Proponentes que não atendam às exigências desse edital;

5.4 Fornecedores de produtos de origem industrial ou terceirizados (apenas para o item 1.1.1 e 1.1.2).

6 DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO:

6.1 A etapa de Inscrição consiste no protocolo presencial de **01 (um) envelope lacrado**, identificados e assinados, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h; ou **enviado por meio de correios** para o endereço R. José de Miranda Ramos, nº 455 – Centro de Xanxerê/SC CEP 89820-000 – Prefeitura Municipal de Xanxerê/Setor de Licitação, **até o dia 14 de junho de 2023**.

6.2 *Envelope I* deve constar: Toda *Documentação Obrigatória* conforme item 7, com a devida identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2023

Nome do Proponente:

Categoria: Indicar para qual irá participar conforme o item 1.1

Data:

Assinatura:

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado no dia da inscrição, conforme data especificada constante no preâmbulo deste edital.

7.2 A habilitação documental consiste na análise da documentação obrigatória, sendo realizado pelo setor de licitação da prefeitura Municipal e Comissão de Técnica de Credenciamento designada pelo decreto Nº042/2023

Para Pessoa Física:

- 7.2.1 Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado;
- 7.2.2 Carteira de **Identidade** ou documento equivalente;
- 7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**;
- 7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;
- 7.2.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a **Dívida Ativa da União**;
- 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.7 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 7.2.8 Certidão municipal de agentes e espaços culturais emitido pelo departamento de cultura da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

Para Pessoa Jurídica:

- 7.2.9 Ficha de Inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado;
- 7.2.10 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- 7.2.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.12 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 7.2.13 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 7.2.14 Prova de Regularidade com a Secretaria **da Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- 7.2.15 Prova de Regularidade com **FGTS**;
- 7.2.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.17 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.2.18 Certidão municipal de agentes e espaços culturais emitido pelo departamento de cultura da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC;
- 7.2.19 Alvará Sanitário em vigência para os proponentes que cotarem **alimentos, bebidas e chope artesanal (Item 1.1.1 e 1.1.3).**

8 DOS ESPAÇOS E DISTRIBUIÇÃO:

8.1 Para o Item 1.1.1:

- 8.1.1 Serão disponibilizados 13(treze) espaços para a comercialização de alimentos, bebidas e brincadeiras típicas na Quermesse de São João, na Rua Rui Barbosa, centro, Xanxerê-SC. Conforme Croqui (anexo III).
- 8.1.2 Cada espaço disporá de uma área de 3x3 metros, para cada credenciado, conforme tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE ESPAÇOS	MEDIDA DOS ESPAÇOS
Alimentos e bebidas típicas	5	3x3 metros
Brincadeiras típicas	8	3x3 metros

- 8.1.3 A distribuição dos espaços se dará por meio de sorteio que ocorrerá após a abertura dos envelopes e habilitação dos proponentes.
- 8.1.4 Somente participarão do sorteio os proponentes que atenderem todos os requisitos de habilitação exigido no item 7 do edital.
- 8.1.5 A abertura dos envelopes e sorteio serão realizados pela comissão de licitação, e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

8.2 Para o item 1.1.2:

- 8.2.1 Serão disponibilizados 15(quinze) espaços para a comercialização de **Artesanatos** a Artes Visuais a Quermesse de São João, na Rua Rui Barbosa, centro, Xanxerê-SC. Conforme Croqui (anexo III).
- 8.2.2 Cada espaço disporá de uma área de 3x3 metros, para cada credenciado.
- 8.2.3 A distribuição dos espaços se dará por meio de sorteio que ocorrerá após a abertura dos envelopes e habilitação dos proponentes.
- 8.2.4 Somente participarão do sorteio os proponentes que atenderem todos os requisitos de habilitação exigido no item 7 do edital.
- 8.2.5 A abertura dos envelopes e sorteio serão realizados pela comissão de licitação, e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

8.3 Para o item 1.1.3:

- 8.3.1 Serão disponibilizados 03(três) espaços para a comercialização de **Chopp Artesanal** na Quermesse de São João, na Rua Rui Barbosa, centro, Xanxerê-SC. Conforme Croqui (anexo III).
- 8.3.2 Cada espaço disporá de uma área de 3x3 metros, para cada credenciado.
- 8.3.3 A distribuição dos espaços se dará por meio de sorteio que ocorrerá após a abertura dos envelopes e habilitação dos proponentes.
- 8.3.4 Somente participarão do sorteio os proponentes que atenderem todos os requisitos de habilitação exigido no item 7 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.3.5 A abertura dos envelopes e sorteio serão realizados pela comissão de licitação, e o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

9 DA ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO:

9.1 O departamento de cultura realizará uma reunião com os credenciados em até 10(dez) dias após a abertura dos envelopes, para a organização dos gêneros alimentícios, bem como as articulações do período de montagem das estruturas.

9.2 As atividades deverão ser realizadas nos dias 24 e 25 de junho de 2023 das 14h às 22h.

9.3 A exploração das atividades supramencionadas não gera para a Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração. Reservando-se somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

9.4 Os espaços disporão de pontos de energia elétrica.

9.5 Na categoria de **alimentos e bebidas típicas** (item 1.1.1) cada entidade credenciada deverá dispor de no mínimo 3(três) itens alimentícios.

10 DAS PROIBIÇÕES:

10.1 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

10.2 É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

10.3 É proibido alienar, ceder, emprestar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido no todo ou em parte, sem a previa e expressa autorização bem como iniciar as atividades de comercialização no local sem a devida permissão.

10.4 É proibido lançar na área ou nos arredores, lixo de qualquer natureza, bem como desprestigiar as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

10.5 É proibido a utilização de gás (GLP) na estrutura durante o evento.

10.6 será organizado um local adequado próximo ao evento para a produção de alimentos e bebidas que necessitam de fogão a gás. Nos demais casos, podem ser utilizados forno elétrico e micro-ondas nas tendas.

10.7 É proibido comercializar outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas não especificadas anteriormente.

10.8 É proibido comercializar chope artesanal em barris, recipientes de vidro ou qualquer outro recipiente que não seja os copos (descartáveis ou reutilizáveis plásticos) de 350ml.

10.9 Comercializar a bebida em valor superior a R\$ 12,00 o copo de 350ml.

10.10 Comercializar bebidas alcoólicas aos menores.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

11.1 A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes;

11.2 Será aprovado o proponente que atender às condições descritas no edital;

11.3 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste edital;

11.4 Serão desclassificados os proponentes que estiverem em desconformidade com o Edital.

12 DO RESULTADO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1 Após a etapa de Habilitação Documental e Análise de Atuação Profissional será encaminhado o parecer via e-mail e publicado no site da Prefeitura de Xanxerê (www.xanxere.sc.gov.br) que constatará o proponente enquanto credenciado ou não credenciado. No caso de ser credenciado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

13 DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO:

13.1 Após etapa de habilitação, os expositores que atenderem a todas as exigências do edital, estarão aptos a participar do processo de sorteio dos espaços de exposição. Para isso, serão sorteados os espaços já pré-estabelecidos em cada categoria, conforme o número de inscrições nas mesmas;

13.2 A distribuição dos espaços dar-se-á da seguinte forma:

13.2.1 Todos os proponentes receberão uma numeração sequencial, iniciando pelo nº 01 até o último habilitado para esta fase do certame;

13.2.2 Serão sorteados todos os habilitados, de um a um, mesmo que a quantidade seja superior ao número de espaços, a fim de obter-se um número de classificação geral.

13.3 Não é obrigatória a presença dos credenciados no local e horário do sorteio;

13.4 A etapa de sorteio público ocorrerá em sessão pública, podendo ocorrer em data, hora e local posteriores ao indicado no preâmbulo deste Edital;

13.5 Em caso de desistência no momento da sessão pública, esta deverá ser manifestada após a classificação final de todos os sorteados, e será convocado o próximo, respeitando a ordem de classificação geral;

13.6 O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

14 DO RECURSO ADMINISTRATIVO e IMPUGNAÇÕES:

14.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:

14.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;

14.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

14.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).

14.2 O recurso referente à fase de habilitação (envelope 01) terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes 02 contendo os Projetos, sob pena de preclusão;

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

14.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar conforme item 8.1.3, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 1º da Lei 8.666/93*);

14.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (*art. 41 § 2º da Lei 8.666/93*).

14.6 Os recursos serão julgados em observância ao Lei 8.666/93 e suas alterações e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

15 DA HOMOLOGAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.1 A Homologação do Resultado Final será divulgado conforme cronograma do edital, através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

16 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 16.1 Gerenciar o processo do edital de credenciamento.
- 16.2 Prestar orientação e convocar os proponentes credenciados referente as condições e programações.
- 16.3 Disponibilizar documentações necessárias durante o processo do edital.
- 16.4 Prestar informações e tirar dúvidas referente ao processo de credenciamento.
- 16.5 Acompanhar e fiscalizar as atividades comerciais realizadas de acordo com os critérios disponibilizados em edital.
- 16.6 Notificar por escrito quais irregularidades encontradas quando a utilização dos espaços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 17.1 É de responsabilidade do prestador de serviço acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como estar atento ao cronograma e as regras do edital.
- 17.2 É de responsabilidade do credenciado a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais que julgar necessário para a realização das suas atividades.
- 17.3 É de responsabilidade do prestador de serviço disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, ECAD, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do edital;
- 17.4 Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado e assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
- 17.5 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- 17.6 Ser assíduo e pontual.
- 17.7 Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas.
- 17.8 Manter durante toda a vigência do contrato os documentos de habilitação apresentados devidamente atualizados.
- 17.9 É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para manipulação de alimentos.
- 17.10 Toda infraestrutura necessária para o preparo e armazenamento dos alimentos, bebidas e brincadeiras é de inteira responsabilidade dos proponentes, tais como: coolers, mesas para apoio, etc.
- 17.11 O transporte de materiais e a montagem de espaços fica a cargo dos proponentes.
- 17.12 Os proponentes para espaços de brincadeiras típicas deverão ter todo o material necessário para a realização de brincadeira proposta;
- 17.13 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes.
- 17.14 Não suspender suas atividades durante o horário da Quermesse de São João sem previa e expressa autorização dos organizadores.
- 17.15 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com disponibilização de lixeiras aos consumidores.
- 17.16 No caso de alimentos e bebidas, o órgão deve ser responsável por dispor no mínimo 10(dez) mesas e 40(quarenta) cadeiras/banquetas para área de alimentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17.17 Comunicar e apresentar declaração ao Departamento de Cultura em caso de desistência do espaço com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência à Quermesse de São João.

17.18 Disponibilizar equipe suficiente para atender ao público.

18 FISCAL DO CONTRATO:

18.1 **Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:** Eloisa Almeida Ferreira - Coordenadora de Memória, Patrimônio e Difusão Cultural - Telefone (49) 3441-8566, E-mail cultura@xanxere.sc.gov.br

19 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES.

19.1 24 e 25 de junho de 2023 na rua rui barbos, centro de Xanxerê (entre a praça Tiradentes e igreja matriz), mas condições destacadas no presente termo.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1 O contrato oriundo do processo terá vigência de 03 (três) meses a constar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;

21.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

21.3 Os participantes deste Edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei 8.666/93, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal;

21.4 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital é a Comarca de Xanxerê-SC, excluído qualquer outro;

21.5 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

21.6 Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, falar com a Sra. Aguietes M. Barfknecht no telefone (49)3441-8566.

21.7 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela comissão de credenciamento artístico.

22 ANEXOS

22.1 ANEXO I - Ficha de Inscrição pessoa Física;

22.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição pessoa Jurídica;

22.3 ANEXO III - Croqui dos espaços;

22.4 ANEXO III- Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 12 de maio de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome do Proponente/Representante

Responsável: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____

Número PIS/NIS: _____

Endereço: _____ Complemento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Categoria: Para quem cotar o item 1.1.1

() Alimentos e bebidas típicas

() Brincadeiras típicas

Descrição dos produtos disponíveis:

Data: ___/___/___

Assinatura do Proponente/Representante Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome do Representante

Legal: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ Órgão

Emissor: _____

CPF: _____

Número PIS/NIS: _____

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Complemento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Categoria: apenas para quem cotar o item 1.1.1

() Alimentos e bebidas típicas

() Brincadeiras típicas

Descrição dos produtos disponíveis:

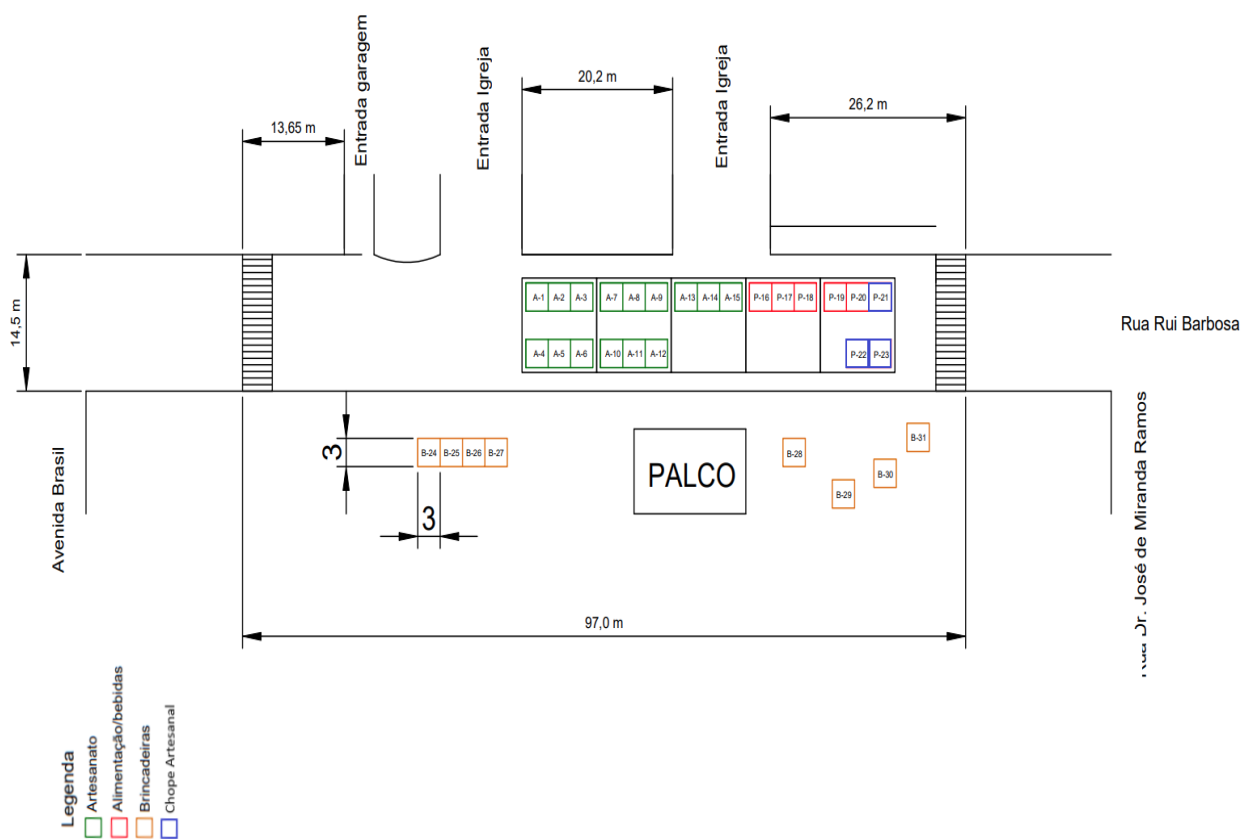
Data: ___/___/___

Assinatura do Proponente/Representante Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III - CROQUI





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2023

TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **AUTORIZADORA**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa física/jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº ..., denominado para este instrumento particular simplesmente de **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Edital a **concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário para:**

- 1.1 Comercialização de **Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas** na Quermesse de São João (13 espaços);
- 1.2 Comercialização de **Artesanatos** na Quermesse de São João (15 espaços);
- 1.3 Comercialização de **Chopp Artesanal** na Quermesse de São João (03 espaços);
- 1.4 O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h as 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.

CLÁUSULA II - DO ESPAÇO

a) O espaço ora autorizado é destinado a Comercialização de

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

a) O contrato oriundo do processo terá vigência de 60 (sessenta) dias a constar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DAS OBRIGAÇÕES

- a) É de responsabilidade do prestador de serviço acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como estar atento ao cronograma e as regras do edital.
- b) É de responsabilidade do credenciado a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais que julgar necessário para a realização das suas atividades.
- c) É de responsabilidade do prestador de serviço disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, ECAD, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- d) Estar disponível para realizar os trabalhos quando solicitado e assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
- e) Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
- f) Ser assíduo e pontual.
- g) Comparecer nas reuniões de planejamento previamente agendadas.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato os documentos de habilitação apresentados devidamente atualizados.
- i) É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para manipulação de alimentos.
- j) Toda infraestrutura necessária para o preparo e armazenamento dos alimentos, bebidas e brincadeiras é de inteira responsabilidade dos proponentes, tais como: coolers, mesas para apoio, etc.
- k) O transporte de materiais e a montagem de espaços fica a cargo dos proponentes.
- l) Os proponentes para espaços de brincadeiras típicas deverão ter todo o material necessário para a realização de brincadeira proposta;
- m) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes.
- n) Não suspender suas atividades durante o horário da Quermesse de São João sem previa e expressa autorização dos organizadores.
- o) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com disponibilização de lixeiras aos consumidores.
- p) No caso de alimentos e bebidas, o órgão deve ser responsável por dispor no mínimo 10(dez) mesas e 40(quarenta) cadeiras/banquetas para área de alimentação.
- q) Comunicar e apresentar declaração ao Departamento de Cultura em caso de desistência do espaço com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência à Quermesse de São João.
- r) Disponibilizar equipe suficiente para atender ao público.

CLÁUSULA V - DAS PROIBIÇÕES

- a) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro
- b) É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.
- c) É proibido alienar, ceder, emprestar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido no todo ou em parte, sem a previa e expressa autorização bem como iniciar as atividades de comercialização no local sem a devida permissão.
- d) É proibido lançar na área ou nos arredores, lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar as normas urbanísticas e ambientais vigentes.
- e) É proibido a utilização de gás (GLP) na estrutura durante o evento.
 - i. será organizado um local adequado próximo ao evento para a produção de alimentos e bebidas que necessitam de fogão a gás. Nos demais casos, podem ser utilizados forno elétrico e micro-ondas nas tendas.
- f) É proibido comercializar outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas não especificadas anteriormente.
- g) É proibido comercializar chope artesanal em barris, recipientes de vidro ou qualquer outro recipiente que não seja os copos (descartáveis ou reutilizáveis plásticos) de 350ml.
- h) Comercializar a bebida em valor superior a R\$ 12,00 o copo de 350ml.
- i) Comercializar bebidas alcoólicas aos menores.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- a) O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

- a) Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

i. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.
ii. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

- b) Quando não observar todas as exigências de segurança com as instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

- c) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

- d) Não atender às determinações das autoridades competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

- e) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIII - CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento Municipal de Cultura.

CLÁUSULA IX - DO FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ, SC para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao AUTORIZATÁRIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Xanxerê/SC.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
AUTORIZADORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: